

10 DE FEVEREIRO DE 2022

AGENDA FISCAL – 1.º SEMESTRE DE 2022 – OBRIGAÇÕES RELEVANTES

I. AGREGADO FAMILIAR

Obrigação declarativa pelo Portal das Finanças: até 15 de Fevereiro consultar e actualizar os dados relativos à composição do agregado familiar e outros elementos pessoais relevantes.

II. DECLARAÇÃO MODELO 10

Obrigação declarativa pelo Portal das Finanças: de 1 de Janeiro a 25 de Fevereiro, pelos sujeitos passivos que sejam devedores de rendimentos que não foram declarados na declaração mensal de remunerações (por exemplo, rendimentos decorrentes de contratos de serviço doméstico que não tenham sido sujeitos a retenção na fonte).

III. VALIDAÇÃO DE FACTURAS

Obrigação declarativa (e-fatura): até 25 de Fevereiro, consulta, registo e confirmação das facturas emitidas em 2021, tendo em vista as deduções à colecta a apurar pela Autoridade Tributária.

IV. DECLARAÇÃO MODELO 3 DE IRS

Obrigação declarativa pelo Portal das Finanças: de 1 de Abril a 30 de Junho relativamente aos rendimentos recebidos em 2021.

V. IVA

REGIME MENSAL - JANEIRO A JUNHO 2022 / REGIME TRIMESTRAL - FEVEREIRO A MAIO 2022¹

Obrigação declarativa: dia 20 de cada mês;

Pagamento imposto: dia 25 de cada mês.

REGIME FLEXIBILIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE IVA²

No momento da entrega da declaração, os sujeitos passivos podem optar:

- a) Até ao termo do prazo de pagamento voluntário (*i.e.*, prazo normal referido acima); ou
- b) Em três ou seis prestações mensais, de valor igual ou superior a € 25, sem juros ou

¹ Cf. Ofício Circulado n.º: 30243, de 11.11.2021.

² Cf. Despacho n.º 10/2022-XXII, 07.01.2022.

penalidades.

O regime previsto é aplicável aos sujeitos passivos singulares ou colectivos que:

- Tenham obtido em 2020 um volume de negócios até ao limite máximo de 50 milhões de euros (cf. classificação como micro, pequena e média empresa determinada pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro); ou
- Tenham actividade principal enquadrada na classificação de actividade económica de alojamento, restauração e similares, ou da cultura; ou
- Tenham iniciado ou reiniciado a actividade em ou após 1 de Janeiro de 2021.

A **PARES | Advogados** encontra-se disponível para providenciar informação sobre este e outros temas de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente, estando capacitada, para auxiliar os seus clientes em qualquer tema de natureza fiscal.

Marta Gaudêncio

msg@paresadvogados.com

Maria Norton dos Reis

mnr@paresadvogados.com

Lourenço Gouveia Fernandes

lngf@paresadvogados.com

Esta Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte **Marta Gaudêncio** (msg@paresadvogados.com), **Maria Norton dos Reis** (mnr@paresadvogados.com) ou **Lourenço Gouveia Fernandes** (lngf@paresadvogados.com).